



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO RENASCER**
MUNICÍPIO: **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**
TERMO DE FOMENTO: PROCESSO - SEI Nº 012.000.04223/2024-38
OBJETO: RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO, OBJETIVANDO A
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "**CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO DEFICIENTE
INTELLECTUAL PARA O TRABALHO**"

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 112.006,40** (Cento e doze mil, seis reais e quarenta centavos)

EXERCÍCIO (1): **2024**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, de 2024



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social

CPF: 039.312.037-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **JOSÉ ARMANDO HUSSID**

Cargo: Presidente do CONDECA

CPF: 029.191.948-01

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **JOSÉ LUIS APPOLONI NETO**

Cargo: Presidente da OSC

CPF: 736.654.018-87

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social

CPF: 039.312.037-60

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **JOSÉ LUIS APPOLONI NETO**

Cargo: Presidente da OSC

CPF: 736.654.018-87

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

PROCESSO - SEI Nº 012.000.04223/2024-38

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RENASCER

MUNICIPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ASSUNTO: RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO DEFICIENTE INTELLECTUAL PARA O TRABALHO”

Em cumprimento do disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Estadual nº 61.981 de 20/05/2016 e tendo em vista os demais documentos que instruem o presente processo, **aprovo**, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização, ASSOCIAÇÃO RENASCER.

São Paulo, de

de 2024

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

PROCESSO - SEI Nº 012.000.04223/2024-38

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RENASCER

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ASSUNTO: RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO DEFICIENTE INTELECTUAL PARA O TRABALHO”

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

No tocante ao processo citado, ressalto a realização de Seleção Pública de Projetos Relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes cujos Projetos poderão ser financiados com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

Por tratar-se de execução de Projeto, com prazo definido, as despesas decorrentes da formalização do ajuste estão compatibilizadas com os dispositivos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) e serão comprovadas, oportunamente, pelo setor competente da Pasta.

São Paulo, de de 2024

JOSÉ ARMANDO HUSSID

Presidente do CONDECA